

Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

PL 5.140/2019	PL	5.	140	/20	19
---------------	----	----	-----	-----	----

() Iniciativa

				Populai
Datas a Braz	706:			
Datas e Praz	205.			
	26	06	2019	
Data				
Deschide				Imediato (art 138 R I)

Data
Recebida:
Data para
emitir
parecer:

(x) Poder Executivo () Poder Legislativo

Ementa:

Origem:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a realizar parcelamento e efetuar o parcelamento de débito das dívidas com o INSS, junto à Receita Federal, no intuito de quitar débitos previdenciários, e dá outras providências.

Despacho	do	Presidente:
Despacho	do	Presidente:

Designo para relator:

, em 27 de junho de 2019.

Elisio Sgrott

Presidente da Comissão

- Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 17/06/2019, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa, oportunidade em que foi aprovada a tramitação do Projeto em Regime de Urgência Especial.

Em 17/06/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião do dia 19 de junho de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça deliberou-se no sentido de solicitar a presença da Secretária Municipal da Fazenda e do Procurador Jurídico para prestarem maiores esclarecimentos acerca

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 – Fax: (48) 3255-1733 – site: www.cmi.sc.gov.br A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



do Projeto de Lei.

Em reunião realizada no dia 26 de junho de 2019 pela Comissão de Constituição e Justiça, compareceram a Secretária Municipal da Fazenda, Senhora Adriane Martins Luiz e os Procuradores, Senhores Euclides e Luiz Henrique.

Em 26 de junho de 2019, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se o Projeto de autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa efetuar o parcelamento de débito das dívidas com o INSS, junto à Receita Federal, no intuito de quitar débitos previdenciários, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal da Fazenda, Senhora Adriane Martins Luiz, que justifica que o projeto dispõe sobre a adesão ao parcelamento de débitos das contribuições previdenciárias vencidas e não pagas (inscritos em dívida ativa da união sob o nº 3551568090 e nº 355156911), da Administração Direta e Indireta, no valor de dois milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, os quais serão pagos em até 60 parcelas mensais.

Ainda justifica a Secretária, que a dívida em questão já foi transitada em julgado, e que cabe ao município honrar com o cumprimento desta despesa a fim de que as negativas do município não fiquem prejudicadas.

Em análise ao Projeto, constata-se de que o parcelamento de débito das contribuições previdenciárias vencidas e não pagas, da Administração Direta e Indireta, somam o valor de R\$ 2.911.439,40 (dois milhões, novecentos e onze reais e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), os quais serão parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

Ainda, conforme projeto de Lei, fica autorizada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para o pagamento das prestações, considerando o valor principal e seus acessórios, bem como nas outras receitas

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 – Fax: (48) 3255-1733 – site: www.cmi.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



municipais, estaduais e federais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

Diante da importância de que o município comprove sua adimplência junto à Receita Federal para que possa continuar recebendo recursos provenientes de empréstimos e de convênios, bem como de transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal, voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.140/2019.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 27 de junho de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.140/2019 analisando o Projeto sobre o prisma de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 27 de/junho de 2019.

Elisio Sgrott Presidente

Michela da Silva Freitas

Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo

Membro